

Metha S.A.

CNPJ nº 14.811.848/0001-05 - NIRE nº 35.3.0038001-1

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28 de Dezembro de 2021

1. Data, Horário e Local: Realizada em 28/12/2021, às 10h, na sede da **Metha S.A.**, ("Companhia"), na Rua Pais Leme, nº 524, conjunto 123, parte 1, Bairro Pinheiros, SP/SP. **2. Convocação:** Dispensada, nos termos do Artigo 124 §4º da Lei 6.404 de 15/12/1976 ("LSA"), em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Quórum de Instalação e Presença:** Presentes os acionistas titulares de 100% das ações da Companhia, conforme registros constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **4. Mesa:** Srs. Josedir Barreto dos Santos (Presidente) e José Manuel Boulhosa Parada (Secretário). **5. Ordem do Dia:** (a) aprovação da 13ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia, no valor total de R\$ 40.000.000,00, as quais serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda para o público em geral ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente); e (b) autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, incluindo, mas não se limitando, a celebração da escritura de emissão das Debêntures pela Companhia ("Escritura de Emissão") e quaisquer outros contratos e documentos relacionados à Emissão, ("Documentos da Emissão"). **6. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, os acionistas examinaram os itens constantes da ordem do dia e deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes: **6.1.** Aprovar, nos termos do Artigo 130, §§ 1º e 2º, da LSA, a lavratura da ata desta Assembleia na forma de sumário e sua publicação sem que constem as assinaturas dos acionistas. **6.2.** Aprovar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, a Emissão, nas seguintes características e condições: (a) **Valor Total da Emissão:** R\$ 40.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definido abaixo); (b) **Número da Emissão:** A Emissão representa a 13ª emissão de debêntures da Companhia; (c) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (d) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 40.000 Debêntures; (e) **Séries:** A Emissão será realizada em série única; (f) **Conversibilidade, Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins e efeitos legais, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro do Debenturista no Livro de Registro de Debêntures da Companhia; (g) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária; (h) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 28/12/2021 ("Data de Emissão"); (i) **Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de vigência até o seu vencimento final, que se dará no prazo de 60 meses da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) e de vencimento antecipado; (j) **Plano de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de colocação privada; (k) **Regime de Colocação:** A Emissão será realizada sem qualquer esforço de venda para o público em geral; (l) **Data de Integralização:** A subscrição e integralização das Debêntures será realizada pelo debenturista à vista, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures, até 28/12/2021; (m) **Forma de Integralização:** As Debêntures serão integralizadas em moeda corrente nacional, à vista, mediante conversão de valores anteriormente disponibilizados à Companhia na forma de mútuo; (n) **Pagamento do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Amortização Antecipada, de Resgate Antecipado e de Vencimento Antecipado, nos termos da Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário será pago pela Companhia na Data de Vencimento; (o) **Remuneração:** O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondente a variação acumulada de 100% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 4% ao ano ("Remuneração"), calculado por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração em questão, na data de declaração de vencimento antecipado, na data de um eventual Amortização Extraordinária. A Remuneração será calculada da seguinte forma:

$$J = VNa \times (\text{Fator Spread} - 1)$$

onde: J = valor da Remuneração devida ao final do Período de Capitalização, calculado com 8 casas decimais, sem arredondamento; VNa = Valor Nominal Unitário atualizado ou saldo do Valor Nominal da Debênture, informado/calculado com 8 casas decimais, sem arredondamento; e Fator spread = fator de spread fixo, calculado com 9 casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right]^{\frac{DP}{DT}}$$

Onde: Spread = taxa de spread, informada com 4 casas decimais. n = número total de Dias Úteis entre a data do próximo período de capitalização e a data do evento anterior, sendo "n" um número inteiro. DT = número de dias úteis entre o último e o próximo período de capitalização, sendo "DT" um número inteiro. DP = número de dias úteis entre o período de capitalização e a data atual, sendo "DP" um número inteiro. O Período de Capitalização da Remuneração ("Período de Capitalização") é, para o primeiro Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Integralização, inclusive, e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração, exclusive, e, para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, e termina na Data de Pagamento da Remuneração subsequente, exclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures ou Resgate Antecipado, a Remuneração das Debêntures será realizada em pagamentos semestrais e sucessivos, sendo o primeiro pagamento devido em 28/12/2022, e os demais conforme indicado na tabela abaixo (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures").

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures
2ª	28.06.2023
3ª	28.12.2023
4ª	28.06.2024
5ª	28.12.2024
6ª	28.06.2025
7ª	28.12.2025
8ª	28.06.2026
9ª	28.12.2026

(q) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures poderão ter seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão. A Diretoria é autorizada a negociar as condições de vencimento antecipado da Escritura de Emissão, ficando, desde já, ratificados todos os atos praticados até a presente data com tal finalidade. (r) **Resgate Antecipado Facultativo:** Não obstante as demais hipóteses de Resgate Antecipado previstas na Escritura de Emissão, a Emissora poderá resgatar total ou parcialmente as Debêntures, desde a Data de Emissão, nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão. (s) **Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos por meio da Emissão serão necessariamente destinados para compor fluxo de caixa da Emissora. **6.3.** Autorizar expressamente a diretoria da Companhia, na forma do Estatuto Social da Companhia, a praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações ora tomadas, inclusive para negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos e documentos (e seus eventuais aditamentos) necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, incluindo, mas sem limitação, os Documentos da Emissão. **7. Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. Extrato da ata lavrada em livro próprio, nos termos do parágrafo 3º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. São Paulo, 28/12/2021. Josedir Barreto dos Santos - Presidente; José Manuel Boulhosa Parada - Secretário. JUCESP nº 70.476/22-6 em 11/02/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.

Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:

<https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>